



TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3841/2021

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail sempac@acari.rn.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Acari/RN da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.acari.rn.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail sempac@acari.rn.gov.br.)

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CNPJ Nº:		
TELEFONE:	FAX:	CELULAR:
E-MAIL:		
NOME DA PESSOA DE CONTATO:		

OBS: Preencher com Letra de Forma e legível.

Obtivemos, por meio do acesso à página www.acari.rn.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Acari, _____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3841/2021

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 023 de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item**.

O presente procedimento licitatório tem como base legal a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 013 de 05 de julho de 2013, pela Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93.

O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sede do Município de Acari, situada na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN e/ou no site oficial do município www.acari.rn.gov.br

“OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

2. DO OBJETO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PROFISSIONAL DE INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO DE TODOS OS BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, cuja especificações detalhadas descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2. As despesas para a contratação dos itens do presente certame são provenientes do Orçamento Geral do Município de Acari/RN para o exercício de 2021, cuja classificação institucional funcional programática: 04.04.122.0004.2006 - Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Fontes: 1001, 1510 e 1530.

3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

3.1. A sessão pública deste Pregão Presencial será realizada na sede administrativa do Município de Acari/RN, localizada na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN no dia **14 de setembro de 2021, às 9:00 horas**, ocasião na qual será realizado o credenciamento das licitantes presentes e o recebimento dos envelopes contendo propostas de preços (Envelope 1) e habilitação (Envelope 2).

3.1.1. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preços e habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE ACARI/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2021
(Nome da Licitante)
CNPJ Nº

ENVELOPE "2" - HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ACARI/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2021
(Nome da Licitante)
CNPJ Nº

3.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, quando possível, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, ou ainda para data posterior de acordo com a possibilidade da Pregoeira.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DA IMPUNGAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Poderão participar do certame quaisquer licitantes que detenham ramos de atividade compatível com o objeto deste pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas constantes deste Edital.

4.1.1. Esta licitação será exclusiva para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte;

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente e que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal suspenso ou, ainda, que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.2. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Acari/RN;

4.2.3. Empresas que tenham pendências tributárias, não tributárias, contratuais ou de qualquer outra natureza perante o Município de Acari/RN.

4.2.4. Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.3. A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

4.4 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.5 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail sempac@acari.rn.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor de Licitações do Município situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN - CEP: 59.370-000.

4.6 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

4.7 Acolhida a impugnação, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.8 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis

anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.10 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

5.1.2.1. O instrumento particular de procuração deverá ser apresentado com firma reconhecida (§ 2º do art. 654 da Lei 10.406/02).

5.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

5.3. Os documentos relativos à representação deverão ser apresentados à Pregoeira antes da abertura dos envelopes "1" e "2".

5.4. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da empresa durante a realização do certame, notadamente e especificamente na fase de lance e manifestação da intenção de interpor recurso (Art. 4º, incisos XVII e XVIII da Lei 10.420/02).

5.5. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura dos envelopes credencia o representante a participar das demais sessões, se houver. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

5.6. O licitante, preferencialmente, deverá providenciar a autenticação de seus documentos em cartório competente. Todavia, de acordo com o Art. 32 da Lei nº 8.666/93, a Pregoeira realizará as autenticações, devendo os

licitantes interessados dirigirem-se à sede do município de Acari/RN até o início da sessão pública, portando os respectivos originais.

5.7. Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela **Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006**, deverá comprovar esta condição por meio de declaração, a qual deverá estar assinada pelo(s) sócio(s) da empresa licitante e o contador da mesma, cujas assinaturas terão que estar com firma reconhecida, ou ainda por meio de certidão emitida pela Junta Comercial do Estado Sede da licitante;

5.8. A falta da declaração citada no item anterior implicará na não comprovação da condição de ME ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes;

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser elaborada em uma via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento, informando o valor total da proposta para a contratação dos itens.

6.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital;

6.3. A Proposta de Preços ainda deverá conter: (**Anexo VI**)

6.3.1. O valor individual e o global, sendo este último em algarismos e por extenso;

6.3.2. A indicação dos serviços com todas as suas especificações;

6.3.3. Prazo de Validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.3.4. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

6.3.5. Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço, e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do Contrato decorrente deste procedimento.

6.3.6. Quanto a planilha da Proposta de Preços a ser apresentada no Envelope 1 deverá manter o modelo do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.5. Apresentada a proposta não cabe desistência, salvo motivo justo de fato superveniente e aceito pela pregoeira;

6.6. Os licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições das propostas.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Serão realizadas tantas **rodadas** quantas forem necessárias à definição do menor lance para o valor por item;

7.2. Entende-se por uma rodada, a oportunidade da empresa participante, de ofertar lance verbal inferior ao menor preço ofertado até aquele instante.

7.3. Participarão dos lances verbais a empresa que ofertou PROPOSTA COMERCIAL de valor mais baixo e todas as empresas que ofertaram, em suas propostas escritas, preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 7.3, participarão da rodada de lances verbais e sucessivos: a proposta de menor preço global e as (02) duas melhores propostas subsequentes, totalizando (03) três propostas.

7.5. **As empresas que não tenham representantes credenciados** para participação dos lances verbais, mas que se enquadrem em uma das situações contidas nos subitens 7.3 ou 7.4, terão como valor definitivo aquele ofertado em sua PROPOSTA COMERCIAL; entretanto, tais empresas, mesmo não podendo ofertar lances, serão contadas para efeito de totalização das três empresas de que trata o subitem 7.4;

7.6. A Pregoeira definirá e comunicará em voz alta as empresas que participarão da rodada de lances verbais, dando início à convocação para a oferta de lances;

7.7. A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados pelas empresas, iniciando-se com a empresa que tenha ofertado o maior preço global em sua Proposta Comercial e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado ser inferior ao de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.8. Caso haja empate, será realizado sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.9. Os lances verbais deverão ser sucessivos, distintos e decrescentes vedados a oferta igual a então vigente;

7.10. Para agilização do Pregão, a Pregoeira definirá, quando for o caso, qual o mínimo que poderá ser decrescido ao lance anterior;

7.11. A apresentação de lance é facultativa; mas a desistência em apresentar lance verbal quando convocado implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais para aquele item e manutenção do último valor global;

7.12. Durante as rodadas, será permitido aos licitantes o uso de celulares ou outros meios de comunicação, custeadas às próprias expensas, para consulta à empresa que representa, pelo tempo disponibilizado pela pregoeira;

7.13. Encerrada a fase de oferta de lances, a pregoeira passará ao julgamento e classificação das propostas, adotando o critério de menor preço global e observando se a proposta atende às exigências do edital;

7.14. Caso a empresa que ofertou o lance final de menor preço seja uma empresa de grande porte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.15. O empate fictício, citado no item anterior, será considerado aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final.

7.16. Ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, ao final da oferta de lances, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.17. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no

citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido (cinco por cento - 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar uma melhor oferta.

7.19. Na hipótese da não contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.20. A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.21. A pregoeira negociará com o proponente, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

8. DA ACEITABILIDADE DA(S) PROPOSTA(S)

8.1. Finalizada a etapa de lances e examinada a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;

8.2. A Pregoeira deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante o preço médio constante no Termo de Referência parte integrante do presente Edital.

8.3. A Pregoeira afastará desde logo preços que sejam manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida, ou excessivos, assim considerados aqueles que superarem os parâmetros estabelecidos.

8.4. Se a pregoeira considerar que os preços alcançados ensejam dúvidas ou indícios de inexequibilidade, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá efetuar diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida no item supra, a pregoeira desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.6. Considerada aceitável a oferta, passará a pregoeira ao julgamento da habilitação

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Ordenadas as empresas por preço, a Pregoeira procederá à verificação de habilitação do(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) de menor preço por item, na forma contida no **item 6**, deste Edital.

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.1.1.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente

registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.1.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.1.1.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

9.1.1.8 - Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados no item 9.1.1 (9.1.1.1 a 9.1.1.7), o proponente que apresentá-los na integralidade por ocasião de seu credenciamento.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão unificada nos termos da Portaria MF nº 358/2014 emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07).

9.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.1.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

9.1.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

9.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.9. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.1.2.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.2.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, quando a emissão da mesma terá de ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja, sob pena de inabilitação do licitante, caso o mesmo descumpra o que determina o referido item.

9.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.1.3.2.1. Para o **microempreendedor individual**, o balanço poderá ser substituído pelo comprovante da Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), referente ao último exercício social vigente.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.4.1. Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no Envelope 2:

9.1.4.1.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante já prestou ou está prestando os serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto deste instrumento.

9.1.4.1.2. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de fornecimento/prestação dos serviços.

9.1.4.1.3. A licitante quando apresentar Atestado de Capacidade Técnica de empresa privada deverá apresentá-lo com firma reconhecida em cartório.

9.1.4.1.4. A empresa, que não apresentar atestado de capacidade técnica nos moldes solicitados nos itens supramencionados, será inabilitada do referido certame.

9.1.5. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1.5.1. As empresas licitantes deverão apresentar as seguintes Declarações Complementares sob pena de inabilitação:

9.1.5.1.1 Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (**Anexo III**)

9.1.5.1.2. Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação; (**Anexo IV**)

9.1.5.2. As Microempresas e as empresas de Pequeno Porte que manifestarem a vontade de usufruir do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar as seguintes Declarações Complementares sob pena de não comprovação:

9.1.5.2.1. Declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, apta a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.
(Anexo V)

9.1.5.3. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.5.4. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a comunicação de tal ato aos órgãos competentes para as providências cabíveis. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.1.6. Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor da Administração nos termos do item 5.6 do presente Edital.

9.1.7. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em cópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

9.1.8. Todos os documentos deverão ser datados de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da abertura dos envelopes de Habilitação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou quando o documento tenha prazo de validade indeterminado.

9.1.9. Serão considerados inabilitados os licitantes que não atenderem ao disposto no item 9 do presente Edital, deixando de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-las em desacordo com o Edital.

10. DA FASE RECURSAL

10.1. Declarado o(s) vencedor(es) após encerramento da fase de habilitação, a Pregoeira concede aos licitantes a palavra para o registro de intenção de recurso de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos o que será registrado na ata da referida sessão pública.

10.2. A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pela pregoeira, do objeto licitado a vencedora.

10.3. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 10.1, a Pregoeira informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no setor de licitações no endereço constante do preâmbulo deste Edital, das 08h00 às 13h00 de segunda a sexta-feira.

10.4. As razões recursais bem como as contrarrazões poderão ser encaminhadas por e-mail sempac@acari.rn.gov.br, e os originais deverão ser encaminhados no prazo de 03 (três) dias por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor de Licitações do Município situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN - CEP: 59.370-000.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou

pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

12.2. Fica o contratado obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no percentual estipulado no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a disponibilidade para a assinatura, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4. Se a Licitante vencedora não cumprir o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Acari/RN poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da Licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar a concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

12.5. A assinatura do contrato pelo representante legal da Contratada, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

12.6. Até a assinatura do instrumento contratual a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.7. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas ou revogar o presente certame por razões de interesse público.

12.8. O contrato poderá ser anulado/cancelado a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, e na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

12.9. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.10. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito do Município e desde que não afetem o fornecimento do objeto desta licitação.

12.11. As obrigações contratuais estão definidas nos itens 11 (Contratada) e 12(Contratante) da minuta do contrato, Anexo II deste Edital.

12.12. Por ocasião da celebração do Contrato, a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual.

13. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O preço é fixo e irrevogável.

13.2. As contratações decorrentes do Contrato poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, obedecendo sempre a Ordem Cronológica de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2018 do Município de Acari RN.

13.3.1. A empresa contratada deverá emitir Notas Fiscais/Faturas (em duas vias) fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021**, acompanhadas da comprovação de que mantém as condições de habilitação.

13.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, obedecendo sempre a Ordem Cronológica de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2018 do Município de Acari RN.

13.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços entregues.

13.6.1. O atestado da Nota Fiscal/Fatura referente a prestação do serviço caberá ao gestor do contrato, especialmente designado para esse fim.

13.6.2. A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças impedida de realizar o pagamento quando constatado a inobservância dos procedimentos de liquidação de despesas, notadamente a ausência do Atestado no item 13.5.

13.6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.7. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.8. O Município de Acari/RN reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do produto ou do serviço estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

13.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.10. Antes de cada pagamento à contratada deverá apresentar comprovação de que mantém as condições de habilitação exigidas no edital.

13.11. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 30

(trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a Administração Pública Municipal.

13.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada que descumprir os requisitos de habilitação.

13.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.

13.16.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo I) e reproduzidos no instrumento contratual (Anexos II) de que trata o item 12 do presente Edital. O Termo de Referência é parte integrante do Edital independentemente de transcrição.

15. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE E DA (S) CONTRATADA (S)

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo I) e reproduzidos no instrumento contratual (Anexos II) de que trata o item 12 do presente Edital. O Termo de Referência é parte integrante do Edital independentemente de transcrição.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. Não mantiver a proposta;

16.1.6. Cometer fraude fiscal;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Acari RN, pelo prazo de até cinco anos;

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultada a pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.

17.2. Fica assegurado ao Município de Acari o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Acari não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Acari.

17.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, no Setor de Licitações situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN - CEP: 59.370-000.

17.9. Integra este Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Termo de Contrato Administrativo;

- c) Anexo III - Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Anexo IV - Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação;
- e) Anexo V - Declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- f) Anexo VI - Modelo da Carta Proposta de Preços.

17.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a pregoeira, na Prefeitura Municipal.

17.10.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

17.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; dos Decretos Federais nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 7.892/2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

17.13. Fica eleito o foro da Comarca de Acari para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Acari, 27 de agosto de 2021.

Tereza Raquel de Medeiros
Pregoeira Substituta

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3841/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PROFISSIONAL DE INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO DE TODOS OS BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, nas condições descritas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA TÉCNICA PROFISSIONAL de inventário do patrimônio móvel, nas seguintes condições: 1. Levantamento físico e individualizado com avaliação inicial; lançamento e correções (conciliação contábil e patrimonial) de registros em sistema informatizado disponibilizado pelo município de Acari/RN de todos os bens móveis; colocação de plaquetas de identificação individual com numeração sequencial e/ou código de barras; elaboração e entrega de termos de responsabilidade; entrega de valores dos bens por conta contábil e demais relatórios. 2. elaboração do Relatório Anual de Contas de Gestão, no que for pertinentes ao setor de patrimônio.	12	MÊS	4.343,33	52.120,00
TOTAL					52.120,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços objeto do contrato serão realizados tendo em vista o cumprimento da obrigação do ente público de prestar contas relativas ao seu patrimônio, a qual está inserida na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000, regulamentadas pela Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, que estabelece os prazos - limite obrigatórios relativos à implantação dos procedimentos Contábeis Patrimoniais na União, nos estados, no Distrito Federal e nos municípios brasileiros em continuidade ao processo de convergência da contabilidade aplicada ao setor público aos padrões internacionais conforme disposto na Portaria MF nº 184, de 25 de agosto de 2008.

2.2. Por se tratar de aquisição de contratação de serviços comuns, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1. Realização de Inventário (levantamento físico e individualizado de todos os bens móveis), compreendendo: levantamento, conferência e identificação/localização (por secretarias e setores) dos veículos, utensílios, equipamentos de informática e demais bens móveis, relação dos bens considerados inservíveis (informando igualmente a localização), entre outras informações, de acordo com o estabelecido neste termo de referência, incluindo atas e relatório final.

3.2. Avaliação inicial dos bens móveis, em conformidade com o disposto neste termo de referência, incluindo entrega de laudo de avaliação patrimonial;

3.3. Entrega de relatório dos valores dos bens, por conta contábil, para uniformidade dos valores entre o setor patrimonial e a contabilidade;

3.4. Lançamentos e correções (conciliação contábil e patrimonial) dos registros no sistema informatizado disponibilizado pelo Município de Acari, adequando os bens inventariados com os dados já cadastrados no sistema, incluindo aqueles que não possuem registro e efetuando demais correções que se verificarem necessárias para a correta atualização dos bens;

3.5. Orientar à Comissão Permanente de Patrimônio sobre as informações que deverão ser encaminhadas à Controladoria Interna Municipal;

3.6. Colocação de plaquetas de identificação patrimonial com numeração sequencial e/ou código de barras nos bens permanentes que não tiverem;

3.7. Elaboração dos termos de responsabilidade, doação de bens, e transferência conforme modelos a serem fornecidos pela contratante.

3.8. Entrega dos termos de responsabilidade em duas vias, sendo uma para o responsável pelo bem e outra ao Setor Patrimonial, promovendo esclarecimento deste ao responsável no ato de entrega.

3.9. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

3.9.1. A contratada deverá entregar ao contratante os seguintes relatórios:

a) Para o inventário:

1. Relatório de Inventário, Atas (descrição das atividades desenvolvidas, metodologia utilizada, etc) e Relatório Final, conforme estabelecido neste termo de referência.

b) Para a avaliação inicial:

1. Laudo de avaliação patrimonial e pesquisas conforme estabelecido neste termo de referência.

c) Para fins contábeis:

1. Entrega de relatório dos valores dos bens, por conta contábil.

3.9.2 Os relatórios deverão ser disponibilizados em via digital e impressa, e assinados por profissional qualificado responsável e por representante legal da empresa contratada.

OBS: Os profissionais que assinarem os relatórios deverão enviar juntamente com estes a comprovação de sua qualificação (registro no Conselho de Classe, diploma de graduação, entre outros). A Contratante poderá solicitar outras informações que julgar necessária para a comprovação do cumprimento dos requisitos exigidos para os relatórios.

4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

4.2. Os serviços serão fornecidos, conforme a necessidade do município, mediante expedição de ORDEM DE SERVIÇO, sendo realizados no local designado e no prazo, de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências da unidade administrativa, para a prestação dos serviços.

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora qualquer irregularidade na execução dos serviços.

5.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na execução dos serviços.

5.4. Solicitar a substituição dos serviços com defeitos ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

5.5. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

6.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.

6.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a execução dos serviços.

6.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.

6.5. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos serviços fornecidos.

6.6. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.7. Manter, durante a prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de compra e/ou notificações por eventual descumprimento contratual.

6.9. Dentre as obrigações contratuais, deverão constar também as seguintes:

- a) A Contratada deverá apresentar informações referentes à execução do objeto contratado sempre que solicitado pela contratante;
- b) Poderá a contratante formar comissão de fiscalização dos trabalhos objeto deste contrato, sendo que a contratada deverá facilitar o acesso a qualquer informação relacionado ao serviço da comissão.
- c) A Contratada deverá prestar atendimento técnico, após a conclusão dos trabalhos, durante o período de 03 (três) meses, via e-mail, telefone e visita técnica, sempre que necessário, sem ônus e encargos para o Município de Acari/RN.
- d) A Contratante deverá informar às Secretarias Municipais a localização física dos bens considerados inservíveis, para que possam proceder ao recolhimento e encaminhamento ao depósito e posterior leilão público.

6.10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	Realização do inventário, incluindo todos os serviços relacionados, além de colocação de plaquetas de identificação patrimonial.	Até 4 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
02	Avaliação inicial dos bens móveis, incluindo entrega do laudo de avaliação; entrega de relatório dos valores dos bens, por conta contábil.	Até 4 (quatro) meses, contados a partir do término do prazo do item 01.
03	Lançamentos e Correções (conciliação contábil e patrimonial) dos registros no sistema informatizado disponibilizado pelo Município de Acari, orientação à Comissão Permanente de Patrimônio sobre as informações que deverão ser encaminhadas à Controladoria Interna Municipal, elaboração e entrega dos termos de responsabilidade, entrega do relatório final.	Até 4 (quatro) meses, contados a partir do término do prazo do item 02.

6.10.1. Os serviços e prazos constantes no cronograma de execução poderão sofrer alterações, desde que solicitado formalmente pela contratada, que deverá apresentar novo cronograma de execução, e aprovado formalmente pela contratante, não podendo causar prejuízos no prazo total da execução dos serviços, que deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, ressalvado o caso de prorrogação, de conformidade com o constante neste Termo de Referência.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal ordenador da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Fica desde já reservado ao Município o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com todas as especificações estipuladas.

8.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do agente responsável (gestor do contrato) e será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica.

9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

9.1. Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

9.2. Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

10. DO PREÇO ESTIMADO

10.1. O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 52.120,00 (cinquenta e dois mil, cento e vinte reais)**, levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pelo Município.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO.

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO REAJUSTE.

13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

Acari, 27 de agosto de 2021.

Wellington Araújo Júnior
Secretário Municipal de Tributação e Administração

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3841/2021

MINUTA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PROFISSIONAL DE INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO DE TODOS OS BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr....., portador da Cédula de Identidade nº, expedida pela, CPF nº

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede em, representada por, portador da Cédula de Identidade nº, expedida pelo, CPF nº

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1. Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PROFISSIONAL DE INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO DE TODOS OS BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada na sede da Prefeitura Municipal de Acari/RN, mediante pronto recebimento da ORDEM DE COMPRA e na forma estabelecida no Termo de Referência que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela aquisição dos bens/serviços o MUNICIPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ (.....), nos seguintes termos:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1					
TOTAL					

5.2. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLAUSULA SÉTIMA- DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTE.

9.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.70 reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Acari/RN, aprovado para o exercício de 2021, cujas classificações institucionais funcionais programáticas são as seguintes: 04.04.122.0004.2006 - Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Fontes: 1001, 1510 e 1530.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências da unidade administrativa, para a prestação dos serviços.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora qualquer irregularidade na execução dos serviços.

11.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na execução dos serviços.

11.4. Solicitar a substituição dos serviços com defeitos ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

11.5. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

12.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

12.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.

12.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a execução dos serviços.

12.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.

12.5. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos serviços fornecidos.

12.6. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.7. Manter, durante a prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8. Disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de compra e/ou notificações por eventual descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores na forma da legislação em vigor, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 043/2021 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

14.1.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

14.1.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

14.1.2.2. multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

14.1.2.3. multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor mensal do contrato. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

14.1.2.4. multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso,

14.1.2.5. multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

14.1.2.6. a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

14.1.2.7. as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município de Acari/RN, em sua tesouraria - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

14.1.2.8. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Acari/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

14.1.2.9. o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de Acari/RN enquanto não quitar as multas devidas;

14.1.2.10. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

18.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência;

18.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

18.1.3. Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

18.1.4. Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.1.5. Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

18.1.6. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

18.1.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

18.2. Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:
P/Contratada

1ª:

2ª

CPF:

CPF:

ANEXO IV

DADOS DA EMPRESA

À Prefeitura de Municipal de Acari/RN
Comissão Permanente de Licitações
Pregão Presencial nº 043/2021
Processo Administrativo nº 3841/2021

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
DE HABILITAÇÃO**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de ACARI/ RN**, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Acari/RN, em ____ de _____ de 2021

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ANEXO V

DADOS DA EMPRESA

À Prefeitura de Municipal de Acari/RN
Comissão Permanente de Licitações
Pregão Presencial nº 043/2021
Processo Administrativo nº 3841/2021

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, se enquadra na condição de **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Acari/RN, em ____ de _____ de 2021

OBS: A presente declaração deverá estar assinada pelo(s) sócio(s) da empresa licitante e pelo contador da mesma, cujas assinaturas deverão estar com firma reconhecida em Cartório.

ANEXO VI - MODELO CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA
(Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para contato)

À Prefeitura de Municipal de Acari/RN
Comissão Permanente de Licitações
Pregão Presencial nº 043/2021
Processo Administrativo nº 3841/2021

CARTA PROPOSTA

Sr(a). Pregoeiro(a),

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PROFISSIONAL DE INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO DE TODOS OS BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Valores: (Informar o valor individual e o global, sendo este último em algarismos e por extenso)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

b) Nos preços acima estão cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

c) A execução da prestação dos serviços será mediante pronto recebimento da ORDEM E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

d) Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial), como responsável legal desta empresa.

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente)



g) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Acari/RN, em ____ de _____ de 2021

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF e RG